



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.132, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 792.800,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 792.800,00 (setecentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)** para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

**12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação**

185

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica      Fonte 01      R\$ 80.000,00

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

**12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental**

206

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica      Fonte 05      R\$ 52.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

**12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola**

242

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica      Fonte 05      R\$ 267.000,00

**12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches**

253

3.3.90.30.00 – Material de Consumo      Fonte 05      R\$ 308.800,00

257

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica      Fonte 05      R\$ 85.000,00

**TOTAL R\$ 792.800,00**



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 283.273,44 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do QESE e o valor de **R\$ 509.526,56 (quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** correrão por conta de anulação parcial das rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil		
<b>12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola</b>		
241		
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 200.672,38
<b>12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches</b>		
252		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 308.854,18
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 509.526,56</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo